

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

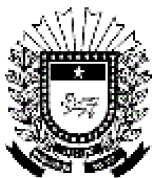
EDITAL DE LEILÃO

A Dra. Bruna Tafarelo, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0000351-21.2005.8.12.0023** da Ação de Execução Fiscal, onde figura(m) **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** como parte exequente e **MARIETA PEREIRA DE SOUZA** como parte executada, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal www.leiloesonline.ms.com.br, o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descrito (s), conforme condições de venda descritas no campo específico deste edital.

DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES

No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia **28 DE AGOSTO DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, **um segundo pregão** seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia **04 DE SETEMBRO AGOSTO DE 2020**, às 17:00 horas



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

(horário de Brasília), ocasião em que os bens serão, entregue (s) a quem mais der e melhor lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a **70% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, e desde que, atendidas todas as demais regras legais e esculpidas neste edital.

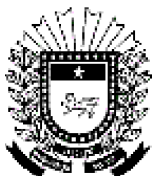
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SITE:

Ao consultar o site os interessados, pessoas físicas ou jurídicas encontrarão as orientações de como proceder para o adequado credenciamento, a fim de torná-los “aptos” para participar e oferecer lances.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01 (um) imóvel urbano constituído pelo lote 03 (três) da quadra “G”, Unidade 05, Zona Comercial, com área de 300,00m², localizado no município de Angélica, MS, matriculado sob o n. 012 do SRI local, com os limites e confrontações: a frente para a Rua Presidente Venceslau Bras, os fundos para a Rua José Gesuato, o lado direito com o lote 04, e o lado esquerdo com o lote 02; o acesso ao lote se dá tanto pelo lote de nº 02, como pela frente no portão de latão que se encontra trancado com o cadeado, contendo as seguintes benfeitorias: 01 (uma) área construída em estrutura metálica, coberta com telhas de zinco, medindo 5,00x8,00, piso em cerâmica, e 01 (um) cômodo construído em alvenaria coberta por laje piso, medindo 2,00x2,30m, também piso em cerâmica, o restante do imóvel é revestido com calçada de piso rústico de cimento, abastecido com água encanada e energia elétrica, com asfalto na rua de frente ao imóvel e na rua dos fundos, está bem cuidado e conservado, a pintura parece nova.

AVALIAÇÃO:



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

Lavratura do auto à fl. 192 dos autos de n. 0000351-21.2005.8.12.0023, que tramita na Vara Única da Comarca de Angélica, MS.

VALOR DO BEM:

01 (um) imóvel urbano matriculado sob o n. 012 do SRI local.....R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

LOCAL DO BEM:

Rua Pres. Venceslau Braz, n. 41, bairro Esplanada, Município de Angélica, MS.

ÔNUS:

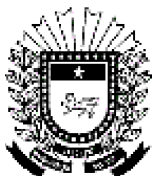
Av.2/012 – Indisponibilidade de bens advinda dos autos de ação civil pública por ato de improbidade administrativa n.139/2000, movida pelo Ministério Público Estadual, decretada pelo juiz de direito em substituição da comarca de Angélica, MS;

R.4/012 – Penhora advinda da carta precatória cível dos autos de execução por título extrajudicial de n. 169/2001, movida por Antônio Monteiro da Rocha, que tramita na comarca de Ivinhema, MS;

R.7/012 – Penhora advinda da execução fiscal de n. 023.05.000351-0, Vara Única da comarca de Angélica, MS, movida por Estado de Mato Grosso do Sul;

R.8/012 – Penhora advinda da execução fiscal de n. 023.05.000351-0, Vara Única da comarca de Angélica, MS, movida por Estado de Mato Grosso do Sul;

R.12/012 – Penhora advinda da execução fiscal de n. 023.07.000492-0, Vara Única da comarca de Angélica, MS, movida por Estado de Mato Grosso do Sul.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

DÉBITOS DE IMPOSTOS:

Conforme certidão negativa de n. 271/2020 expedida pelo Município de Angélica, MS, não há débitos sobre o bem.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:

CAMPO GRANDE» Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0022853-59.2001.8.12.0001 (Baixado)(001.01.022853-4). Ação: Carta Precatória. Data: 23/08/2001. Autor: Banco Bradesco S/A.

*****»

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0037553-88.2011.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Oitiva. Data: 01/07/2011. Reqte: Ministério Público Estadual. *****DOURADOS» 6ª Vara Cível. Processo:

0008046-79.2011.8.12.0002 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 27/07/2011. Autor: Ministério Público Estadual.

*****IVINHEMA

» 2ª Vara. Processo: 0000828-48.2003.8.12.0012 (Julgado) (002/2003).

Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/02/2003. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

*****» 2ª

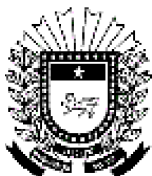
Vara. Processo: 0001097-19.2005.8.12.0012 [1]

(Suspensão)(012.05.001097-4/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 10/08/2005. Exeqte: Incoposte Indústria e Comércio de Material de Construção Ltda - EPP. *****» Juizado Especial Adjunto. Processo:

0001141-23.2014.8.12.0012 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível.

Assunto: Citação. Data: 30/05/2014. Reqte: Condomínio Edifício Residencial Tupynambas.

*****NOVA ANDRADINA» 1ª Vara



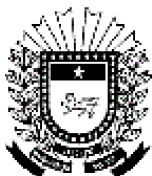
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

Cível. Processo: 0101877-83.2004.8.12.0017 (Baixado)
 (017.04.101877-6). Ação: Carta Precatória. Data: 09/12/2004. Autor:
 Ministério Público Estadual. ***PONTA PORÃ» 1ª Vara Cível. Processo:
 0002614-14.2000.8.12.0019 (Baixado) (019.00.002614-0). Ação: Carta
 Precatória. Data: 10/10/2000. Autor: Juízo da Unica Vara da Comarca de
 Angelica-ms.

*****» 1ª Vara
 Cível. Processo: 0002715-17.2001.8.12.0019 (Baixado)
 (019.01.002715-5). Ação: Carta Precatória. Data: 31/07/2001. Autor:
 Ministério Público Estadual. ***ANGÉLICA» Vara Única. Processo:
 0000086-29.1999.8.12.0023 (023.99.000086-1). Ação: Execução de Título
 Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 17/12/2015. Exeqte:
 Banco Bradesco S/A.

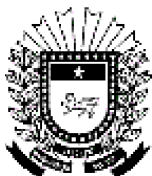
*****» Vara Única.
 Processo: 0000125-84.2003.8.12.0023 (Baixado) (023.03.000125-3).
 Ação: Carta Precatória. Data: 26/05/2003. Reqte: Estado de Mato Grosso
 do Sul. *****» Vara Única. Processo: 0000135-79.2013.8.12.0023
 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora /
 Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 07/02/2013. Exeqte: Estado
 de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única.
 Processo: 0000174-67.1999.8.12.0023 (008/1999). Ação: Execução de
 Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 17/12/2015. Exeqte:
 Banco Bradesco S/A.

*****» Vara Única.
 Processo: 0000251-22.2012.8.12.0023 (Baixado). Ação: Carta Precatória
 Cível. Assunto: Intimação. Data: 23/03/2012. Reqte: Incoposte Indústria e
 Comércio de Materiais de Construção Ltda-EPP.
 *****» Vara Única. Processo:
 0000251-56.2011.8.12.0023 (Baixado) (023.11.000251-5). Ação: Carta



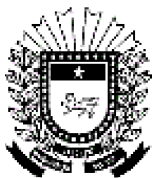
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 04/03/2011. Reqte: Incoposte Indústria e Comércio de Material de Construção Ltda - EPP. *****» Vara Única. Processo: 0000340-55.2006.8.12.0023 (023.06.000340-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 18/12/2015. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única. Processo: 0000351-21.2005.8.12.0023 (023.05.000351-0). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/12/2015. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única. Processo: 0000372-94.2005.8.12.0023 (Baixado) (023.05.000372-3). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 01/09/2005. Autor: Incoposte Indústria e Comércio de Material de Construção Ltda - EPP. *****» Vara Única. Processo: 0000379-61.2020.8.12.0023 (0000828-48.2003.8.12.0012). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Objetos de cartas precatórias/de ordem. Data:04/06/2020. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única. Processo: 0000382-36.2008.8.12.0023 (Baixado) (023.08.000382-9). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 21/08/2008. Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única. Processo: 0000492-69.2007.8.12.0023 (Julgado) (023.07.000492-0). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/12/2015. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única. Processo: 0000529-43.2000.8.12.0023 (Julgado) (023.00.000529-3). Ação: Ação Civil Pública Cível. Assunto: Convênio. Data: 17/12/2015. Reqte: Ministério Público Estadual.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

*****» Vara Única.
 Processo: 0000570-05.2003.8.12.0023 (Baixado) (023.03.000570-4).
 Ação: Carta Precatória. Data: 23/05/2003. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única. Processo: 0000609-60.2007.8.12.0023 (Baixado) (023.07.000609-4). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 22/10/2007. Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única.
 Processo: 0000611-69.2003.8.12.0023 (Julgado) (023.03.000611-5).
 Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/12/2015. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única.
 Processo: 0000615-67.2007.8.12.0023 (Baixado) (023.07.000615-9).
 Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 25/10/2007. Reqte: Banco Bradesco S/A. *****» Vara Única.
 Processo: 0000798-67.2009.8.12.0023 (Baixado) (023.09.000798-3).
 Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 26/11/2009. Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única.
 Processo: 0000948-91.2003.8.12.0012 (012.03.000948-2). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 18/04/2016. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****» Vara Única. Processo: 0000975-16.2018.8.12.0023 (Baixado)(0841320-91.2017.8.12.0001). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 25/09/2018. Exeqte: Condomínio Edifício Residencial Tupinambás. *****» Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000992-18.2019.8.12.0023 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 09/09/2019. Reqte: Stilo A Card Gestão de



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

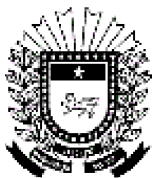
Cartões e de Crédito Ltda. *****» Vara Única. Processo: 0001010-54.2010.8.12.0023 (023.10.001010-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/12/2015. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. *****»

Vara Única. Processo: 0001120-82.2012.8.12.0023 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 10/12/2012. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. *

» Vara Única. Processo: 0800001-09.2019.8.12.0023 (Em grau de recurso)(1401060-52.2019.8.12.0000). Ação: Ação Popular. Assunto: Verba de Representação. Data: 07/01/2019. Autor: Daniel Ribas da Cunha. *****

Poderão referir-se a homônimos:

CAMPO GRANDE» Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0002237-63.2001.8.12.0001 (Baixado)(001.01.002237-5). Ação: Carta Precatória. Data: 30/04/2001. Autor: Antonio Jesuato.» Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0002243-70.2001.8.12.0001 (Baixado)(001.01.002243-0). Ação: Carta Precatória. Data: 30/04/2001. Autor: Jonas Beluzi. **» Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0002244-55.2001.8.12.0001 (Baixado)(001.01.002244-8). Ação: Carta Precatória. Data: 30/04/2001. Autor: Gilmar Alvaro Francischini. *****» Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0002245-40.2001.8.12.0001 (Baixado)(001.01.002245-6). Ação: Carta Precatória. Data: 30/04/2001. Autor: Antonio Jesuato.» Vara de Falências, Recuperações, Insolv .e CP Cíveis. Processo:0016295-61.2007.8.12.0001 (Baixado) (001.07.016295-7). Ação: Carta Precatória Cível. Data: 24/06/2007.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

Reqte: Banco Bradesco S/A. *****» Vara de
 Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0021492-75.1999.8.12.0001
 (Baixado)(001.99.021492-7). Ação: Carta Precatória. Data: 30/04/2001.
 Autor: Banco Bradesco S/A.

*****»

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis.
 Processo:0032991-41.2008.8.12.0001 (Baixado) (001.08.032991-9). Ação:
 Carta Precatória Cível. Data: 07/07/2008. Autor: Banco Bradesco S/A.

*****» Vara de Cartas Precatórias Cíveis.

Processo: 0054798-64.2001.8.12.0001 (Baixado)(001.01.054798-2). Ação:
 Carta Precatória. Data: 28/11/2001. Autor: Ministério Público Estadual.

*****» Vara Execução

Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública
 Estadual. Processo: 0062683-32.2001.8.12.0001 (001.01.062683-1).
 Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 20/12/2001.

Autor: Caixa Economica Federal.

*****» Vara

de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0063362-32.2001.8.12.0001
 (Baixado)(001.01.063362-5). Ação: Carta Precatória. Data: 28/12/2001.

Autor: Banco Bradesco S/A.

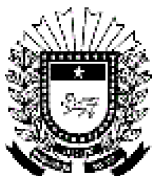
*****»

Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da
 Fazenda Pública Estadual. Processo: 0819392-12.2002.8.12.0001
 (001.02.819392-0). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário.
 Data: 21/11/2002. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

*****DOURA

DOS» 6ª Vara Cível. Processo: 0013829-96.2004.8.12.0002 (Baixado)
 (002.04.013829-3).Ação: Carta Precatória. Data: 14/12/2004. Reqte:

Ministério Público Estadual. *** IVINHEMA» 2ª Vara. Processo:



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

0001488-22.2015.8.12.0012 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 09/06/2015. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

DA INTIMAÇÃO:

Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, e demais arrolados no processo que não sejam parte na execução, porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil

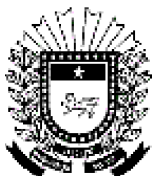
DO PAGAMENTO:

Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente nº 48924-7, da Agência nº 5246-9, do Banco Bradesco, de titularidade de Leilões On Line MS Ltda. ME – CNPJ nº 27.838.438/0001-08.

Em relação ao bem arrematado, deverá depositar o valor do lance vencedor diretamente nos autos do processo acima referido, na **SUBCONTA Nº 709547**, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS.

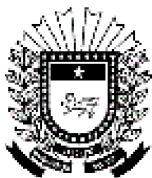
CONDIÇÕES DE VENDA:

1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);



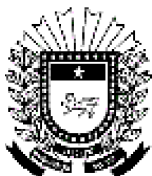
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

- 1.1.O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;
2. O primeiro e único pregão da alienação judicial exclusivamente eletrônico começa e termina na data e horário supra indicado;
3. Não serão admitidos lances inferiores a **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art.25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);
4. Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
 - 4.1.Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO;
5. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.leiloesonlinems.com.br e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

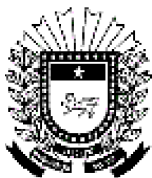
6. O interessado poderá adquirir o bem penhorado através de pagamento à vista, podendo oferecer proposta para pagamento em prestações (Art. 895, CPC);
 - 6.1. Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - 6.2. Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
 - 6.3. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;Poderão ser oferecidos bens móveis ou imóveis livres como garantia, além de caução em dinheiro.
 - 6.4. Leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados;
7. A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da arrematação;
 - 7.1. Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
 - 7.2. Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;
 - 7.3. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 -



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

CSM/TJMS);

- 7.4. Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.
- 7.5. No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado, remição ou a realização de acordo, após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do débito, a cargo do executado (art. 10, do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
8. Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
9. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), salvo disposição judicial diversa;
10. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
11. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

12.A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS:

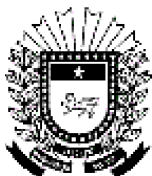
13.Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial;

14.Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados;

15.Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

1. A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:
 - I. antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;
 - II. findo o leilão:
 - a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação;
 - b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.
 - c) Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública,



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Angélica
Vara Única

a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF).

1. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC ,Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP;
2. O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26, localizado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 917-B – Jardim Veraneio, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, e no site www.leiloesonlinems.com.br serão dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste certame, inclusive no tocante as condições e regras constantes do edital.

E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2020.

Assinado digitalmente

Bruna Tafarelo
Juíza de Direito